



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCISCO BELTRÃO

AUTO DE PENHORA, REMOÇÃO, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025), nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado, expedido pela respeitável Segunda Serventia Cível, nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003715-37.2024.8.16.0083, em que é parte Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA e parte Devedora: CLEVERSON RAFAEL DUARTE; EVERTON DOS SANTOS TELES e GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA., *com meios próprios de locomoção*, dirigi-me ao endereço mencionado no mandado, a saber: Rua Manoel Ribas, 205, e, lá estando, às 14h45min, depois das formalidades legais e de praxe, acompanhado da polícia militar e do representante da parte Credora (Nelson Antônio Robetti), **PROCEDI À PENHORA, REMOÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**, sobre o seguinte bem:

“PROPRIETÁRIO/NOME: CLEVERSON RAFAEL DUARTE. CPF/MF Nº 040.943.699-29. Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 205, CASA, ALVORADA. Município: FRANCISCO BELTRÃO/PR. VEÍCULO: Placa: AGO1949 – PR; Chassi: 9BGSJ35PVVC783723; Marca/Modelo: GM/CORSA GLS WD; Ano Modelo: 1997; Cor: PRATA; Renavam: 682523755; Combustível: GASOLINA; Crlv: 015467064774”.

REMOÇÃO/DEPÓSITO: Depois de realizada a penhora do bem acima mencionado e descrito, o bem foi removido ao representante da parte Credora, a saber: Nelson Antônio Robetti – CPF/MF Nº 869.829.749-87, o qual foi nomeado como Fiel depositário, o qual se comprometeu a não abrir desse bem, zela-lo e guarda-lo, até ulterior decisão deste juízo.

AVALIAÇÃO: Pneus em regular estado de uso; bancos, velocímetro marcando 184.150 quilômetros rodados; algumas avarias na lataria; AVALIO o presente bem em: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

METODOLOGIA: Tabela FIPE; mês de referência: novembro/2025; Código FIPE: 004006-1; Autenticação: ghky9x7xk218.

INTIMAÇÃO: Depois das formalidades legais e de praxe, pessoalmente, INTIMEI o Devedor do conteúdo deste AUTO, bem como, de seu prazo legal de quinze dias para, querendo, através de advogado, apresentar impugnação à penhora e à avaliação, em cumprimento à Instrução Normativa nº 73/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por meio de contato via aplicativo de mensagens: 46-9-8827-9999, procedendo ao envio das informações necessárias e pertinentes e chaves de acesso ao processo, a qual bem ciente ficou. Certifico que o interlocutor declarou, por meio de mensagem de texto, ser o destinatário da comunicação pessoal. Certifico que a presente comunicação se deu nos termos do artigo 4º, da Instrução Normativa 73/2021, deste Tribunal.

NADA MAIS!

DADA E PASSADA, NESTA CIDADE E COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.
ANDRON CEZAR GASPERIN
OFICIAL DE JUSTIÇA

INDENIZAÇÃO DE TRABALHO A RECEBER!
RESULTADO DA DILIGÊNCIA: PARTE CITADA/INTIMADA. PENHORA POSITIVA.

